



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

PROVIMENTO Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispões sobre a suspensão das sessões de julgamentos e o adiamento *sine die* da pauta de julgamentos

O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, usando de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e,

- Considerando o poder de expedir Provimentos, segundo o disposto no art. 10, XIV, do Regimento Interno da JARI (aprovado pelo Decreto nº. 53 de 20 de maio de 2019);
- Considerando os termos dos Decretos Municipais que estabelecem medidas para evitar a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19);
- Considerando os termos do Decreto nº. 52, de 14 de abril de 2020 que prorrogou até dia 30 de abril de 2020 as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Resolução SETRAN nº 012 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial em 03/04/2020 e corrigida por meio de corrigenda publicada em 06/04/2020;
- Considerando a Portaria DETRAN Nº 5827 de 13 de março de 2020, que suspendeu temporariamente as rotinas administrativas relativas ao andamento de autos de infração e aplicação de penalidade de multas de trânsito;
- Considerando a necessidade de suspensão das reuniões de sessões de julgamento da JARI como forma de evitar aglomeração como medida eficaz para o enfrentamento à propagação do novo coronavírus;

JARI-Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Rua: Luiz Fernando de Oliveira Nanci, nº 37- Edifício Delminda – Nancilândia – Itaboraí – RJ – CEP: 24801-092
e-mail: jari@itaborai.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

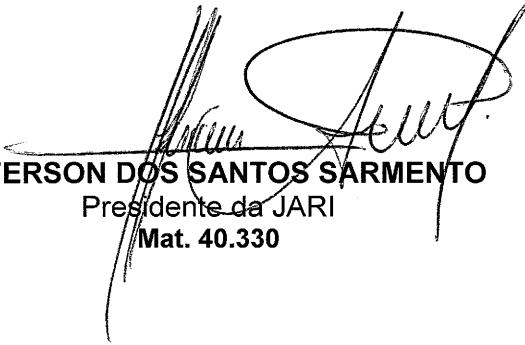
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas as sessões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Municipal nº. 52 de 14 de abril de 2020 e da Resolução SETRAN/PMI nº. 12 de 20 de março de 2020 e seus sucessores legais.

Art. 2º. A pauta das sessões de julgamento previstas para o mês de abril, conforme publicado no DOE-ITA, ed. Nº. 55, ano II, data de 26/03/2020, fica adiada *sine die*.


Parágrafo único. Os recursos relacionados na pauta de abril serão julgados nas sessões subsequentes, assim que cessarem os efeitos da suspensão das reuniões na forma dos decretos e resoluções antes mencionados, sem necessidade de publicação de nova pauta.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.


JEFFERSON DOS SANTOS SARMENTO
Presidente da JARI
Mat. 40.330

PUBLICADO

EM 27 DE abril DE 2020
no, DOE-ITA, edição nº 72 ano II.


Jacqueline Langer Guimarães
Oficial ADM / SEGOV / PMI
MAT. 18347